



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, encaminha a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei 003/2020** que modifica o art. 1º da lei municipal 0553/2016 e dá outras providências.

O presente projeto de lei objetiva assegurar o reajuste do subsídio dos conselheiros tutelares do município de Alhandra que encontra-se defasado, carecendo de reajuste, garantindo uma remuneração mais justa à categoria.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei. Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de março de 2020,
61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.


RENATO MNDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Altera o art. 1º da lei 553/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - o art. 1º da Lei Municipal nº 553/2016, de 08 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º - Os conselheiros Tutelares do Município de Alhandra, no efetivo exercício de suas funções, farão jus a subsídio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de março de 2020,
61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra - PB.



RENATO MENDES LEITE

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

LEI Nº 0553/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA O
SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

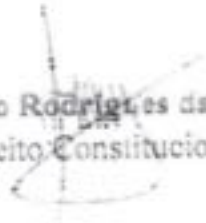
Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra no efetivo exercício da função a qual fará jus ao Subsídio mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o caput deste artigo obedecerá ao art. 37 incisos X e XI e o art. 39 §4º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do subsídio será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo descontados, inclusive, os plantões.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Alhandra - PB, 08 de janeiro de 2016.


Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE:
Projeto de Lei nº 004/2020 de 02 de março de
2020 de autoria do Poder Executivo.

DO RESUMO

O PROJETO DE LEI Nº 003/2020 Que modifica o Art. 1º da Lei Municipal 0553/2016 que objetiva assegurar o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra-PB e da outras providências.

DA ANÁLISE:

A matéria em análise é de cunho constitucional e amparada pela legislação vigente.

DO PARECER:

Em face ao exposto, a Comissão reuniu-se no dia 10 de março de 2020 na sala das Comissões, e APROVOU por unanimidade, a referida Matéria, tendo como parlamentares membros os Vereadores EDIELSON NUNES DOS SANTOS (Presidente), EDVALDO DA SILVA SALVINO (Membro) e JOSÉ GOMES DA SILVA (Relator)

Câmara Municipal, Sala das Comissões em 10 março de 2020.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

Presidente

EDVALDO DA SILVA SALVINO

Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE:
Projeto de Lei nº 004/2020 de 02 de março de
2020 de autoria do Poder Executivo.

DO RESUMO

O PROJETO DE LEI Nº 003/2020 Que modifica o Art. 1º da Lei Municipal 0553/2016 que objetiva assegurar o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra-PB e da outras providências.

DA ANÁLISE:

A matéria em análise é de cunho constitucional e amparada pela legislação vigente.

DO PARECER:

Em face ao exposto, a Comissão reuniu-se no dia 10 de março de 2020 na sala das Comissões, e APROVOU por unanimidade, a referida Matéria, tendo como parlamentares membros os Vereadores EDIELSON NUNES DOS SANTOS (Presidente), EDVALDO DA SILVA SALVINO (Membro) e JOSÉ GOMES DA SILVA (Relator)

Câmara Municipal, Sala das Comissões em 10 março de 2020.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

Presidente

EDVALDO DA SILVA SALVINO

Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE:
Projeto de Lei nº 004/2020 de 02 de março de
2020 de autoria do Poder Executivo.

DO RESUMO

O PROJETO DE LEI Nº 003/2020 Que modifica o Art. 1º da Lei Municipal 0553/2016 que objetiva assegurar o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra-PB e da outras providências.

DA ANÁLISE:

A matéria em análise é de cunho constitucional e amparada pela legislação vigente.

DO PARECER:

Em face ao exposto, a Comissão reuniu-se no dia 10 de março de 2020 na sala das Comissões, e APROVOU por unanimidade, a referida Matéria, tendo como parlamentares membros os Vereadores EDIELSON NUNES DOS SANTOS (Presidente), EDVALDO DA SILVA SALVINO (Membro) e JOSÉ GOMES DA SILVA (Relator)

Câmara Municipal, Sala das Comissões em 10 março de 2020.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
Presidente

EDVALDO DA SILVA SALVINO
Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA
Relator